CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 329/2016, de 17 de Fevereiro de 2016.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 12.851, em 19 de Fevereiro de 2016.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 435/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 FOLHAS.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 12851 EM 19/02/16
FUNCIONÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 329/2016

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Anexo I, da Lei Complementar 159/2007, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O anexo I – Classe de Cargos comuns e específicos de Provimento Específico, da Lei complementar 159/07, de 24 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO ESPECÍFICO

I - Grupo Ocupacional – Auxiliar				
Classe – 01	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Tratorista	610	15	40	1.185,60

II - Grupo Ocupacional - Auxiliar				
Classe 02	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária H/S	Vencimento Inicial
Almoxarife	220	03	40	1.372,73
Auxiliar de Contabilidade	273	04	40	1.426,45
Fotógrafo	54	01	40	1.791,09
Motorista D	470	65	40	1,508,61
Operador de Máquinas	485	18	40	1.540,98

III - Grupo Ocupacional - Intermediário				
Classe – 01	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Agente Fiscal	211	16	40	1.933,66

Art. 2° - Fica autorizada a Autarquia de Águas, a proceder à devida alteração em sua estrutura própria, de forma a adequar o Vencimento Inicial dos Cargos que correspondam às especificações de que trata o artigo 1° desta Lei Complementar.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Fevereiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 329/2016 - De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guzmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI – PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 329/2016

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Anexo I, da Lei Complementar 159/2007, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I – Classe de Cargos comuns e específicos de Provimento Específico, da Lei complementar 159/07, de 24 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado para os demais cargos.

ANEXO I
CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO ESPECÍFICO

I - Grupo Ocupacional – Auxiliar				
Classe – 01	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Tratorista	610	15	40	1.185,60

II - Grupo Ocupacional - Auxiliar				
Classe 02	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária H/S	Vencimento Inicial
Almoxarife	220	03	40	1.372,73
Auxiliar de Contabilidade	273	04	40	1.426,45
Fotógrafo	54	01	40	1.791,09
Motorista D	470	65	40	1,508,61
Operador de Máquinas	485	18	40	1.540,98

III - Grupo Ocupacional - Intermediário				
Classe – 01	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial
Agente Fiscal	211	16	40	1.933,66

Art. 2º - Fica autorizada a Autarquia de Águas, a proceder à devida alteração em sua estrutura própria, de forma a adequar o Vencimento Inicial dos Cargos que correspondam às especificações de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Dispensada a Terce ...ussão e enviada ao Poder E ...02/2016, Oficial do Município, ...o Órgão de 2016. Edição nº 1 ...evereiro